



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 091/93

de 08 de Dezembro de 1993.

Autoriza o acréscimo de 40% (Quarenta por cento) a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa Vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO-ESTADO DO PIAUÍ.

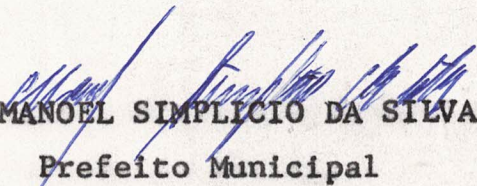
Faço saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares por Decreto até o limite de 40% (quarenta por cento) ao Orçamento Programa Vigente, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

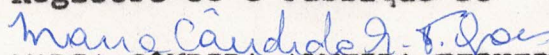
Art. 2º - A aplicação das despesas deste limite destina-se à cobertura e cumprimento dos créditos suplementares no corrente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano-Estado do Piauí,
08 de Dezembro de 1993.


MANOEL SIMPLICIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Chefe de Gabinete - Designada



FLORIANO

PREFEITURA MUNICIPAL
SÉRIE DEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

Continuação

Maria Cândida A. S. Góes
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Secretária de Finanças

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei
aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos noventa e
três.

Raimundo José Barros Sales Filho
RAIMUNDO JOSÉ BARROS SALES FILHO

Agente Administrativo "D"